



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 15/2019
Data: 05/02/2019 - Horário: 16:06
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 05
De 05 DE FEVEREIRO 2019.

Reconhece e Confere ao Município de Capanema o Título de “Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono” e cria o Dia Municipal de Resistência pela Estrada Parque Caminho do Colono.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica reconhecido e conferido ao Município de Capanema o Título de “Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono”.

§ 1º Nos impressos dos Poderes Municipais que forem produzidos a partir de agora constará: “Capanema – Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono”.

§ 2º Nas propagandas oficiais, inclusive, nas mídias sociais será destacado o título.

§ 3º O setor privado será estimulado a adotar o título em seus impressos e a divulgar nos meios de comunicação.

Art. 2º Fica instituído, o Dia Municipal de Resistência pela Estrada Parque Caminho do Colono, a ser promovido anualmente no dia 8 de outubro.

Parágrafo único. A data fixada recorda que nossa comunidade foi tratada com truculência, falsidades, violência e bombas durante toda a história de sua resistência pela manutenção de sua rodovia ecológica.

Art. 3º Todas as atividades do Dia Municipal de Resistência pela Estrada Parque Caminho do Colono objetivarão a divulgar as seguintes verdades:

I – os capanemenses não desistirão do caminho do colono, pois é impossível renunciar a vida, a cultura e a história;

II – o caminho do colono é legado dos nossos antepassados, portanto, é uma ofensa à memória da nossa gente o seu fechamento;

III – o nosso povo sempre defendeu o caminho ecológico para aprimorar a proteção do Parque Nacional do Iguaçu;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO

IV – manter o fechamento é desprezar os nossos colonizadores;

V – a interdição sinaliza mentirosamente e de forma continua que nosso povo quer destruir o parque;

VI – o fechamento da Estrada Parque Caminho do Colono não serve para Capanema, para o Paraná e para o Brasil. Pelo contrário, o fechamento é contra a integração homem ao meio ambiente.

Art. 4º Na semana que antecedente o Dia Municipal de Resistência pela Estrada Parque Caminho do Colono, os órgãos públicos terão bandeiras municipais, parcialmente, cobertas por tecido preto para recordar:

I - a violência empregada contra o nosso povo;

II - os nossos antepassados que faleceram com o sonho de cruzar novamente o caminho ecológico.

§ 1º Também poderá ser utilizado para lembrar o nosso sofrimento uma faixa verde e preta.

§ 2º Todos os órgãos públicos realizarão debates e ações para lembrar a violência perpetrada contra o nosso povo. De igual maneira, o setor privado será incentivado a criar formas de recordar a nossa história pela preservação do caminho e do parque nacional.

§ 3º No dia 8, a partir das 9 horas, todos os órgãos públicos fecharão por dez minutos. Nos cinco primeiro minutos serão acionadas buzinas e sinos para lembrar toda a violência que continua a cair sobre o nosso povo. Nos minutos finais será feito silêncio respeitoso pelos nossos colonizadores que foram expulsos do caminho e faleceram com sonho de cruzar a nossa terra.

§ 4º Poderá ser feita concentração nas praças e nas ruas da cidade.

§ 5º O setor privado, especialmente, o comércio e a indústria serão convidados a participar da resistência e em memória dos nossos antepassados.

Art. 5º A presente Lei vigorará da publicação até abertura da nossa Estrada Parque Caminho do Colono.

Parágrafo único. Com a abertura da Estrada Parque, nova Lei será expedida para criar o “Dia Municipal Estrada Parque Caminho do Colono”, que reconhecerá como amigo do nosso povo e da nossa terra todo aquele que contribuir para nossa redenção. Bem como, manterá o título contido no artigo 1º da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO

Capanema, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2019.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

A Estrada Parque Caminho do Colono é nosso direito. A sua base é:

I – divina – Deus criou a natureza para os homens;

II – constitucional – o ser humano é o bem supremo da nossa nação (conferir os primeiros artigos da nossa Constituição Federal). Além disso, o nosso território não pode ser dirigido por interesses globais escusos (a soberania determina o nosso trânsito e o nosso domínio);

III – histórica – foram os nossos antepassados que construíram e deixaram para posterioridade o caminho ecológico. É nossa herança de sangue. Portanto, nunca renunciaremos ao nosso direito e nunca desistiremos de lutar, pacificamente, pela abertura da rodovia ecológica. A violência nunca partiu do nosso povo. Pelo contrário, fomos agredidos, atacados, inclusive, com bombas por defender a vida (integração homem e natureza). Aliás, o grande Senador da República Álvaro Dias externou para a nação brasileira: “Há muitos anos o sudoeste e oeste do Paraná sofrem as consequências dessa insensibilidade... Não é a Estrada do Colono que depreda o meio ambiente daquela região é a insensibilidade das autoridades... e que impedem o progresso, adotando uma postura inarredável, radical, que não aceita o entendimento a compatibilização dos interesses do progresso e da preservação ambiental.” (pronunciamento do dia 10/10/2003, grifamos).

A Lei demonstra a união e a força da nossa comunidade. Novamente, é importante lembrar a palavra de outro grande Senador da República, Flávio Arns, são elas: “Concordo que o assunto requer ‘conversa, diálogo, compreensão e respeito’...Deixo um abraço a todos, almejando que continuem unidos, perseverantes, determinados e com muita esperança”. (cópia do OF/GSFA/673/03).

Por isso, a Lei reconhece o título que é fato histórico: nós somos a cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono.

Certamente, ajudará a divulgar a causa e a contribuir com a marca verdadeira (a nossa rodovia é ecológica, o nosso sentimento é de respeito à ecologia, a nossa agricultura é, em grande parte, ecológica). Em suma, somos uma sociedade que vive e respeita a natureza.

Também, cria o Dia Municipal de Resistência pela Estrada Parque Caminho do Colono. O sentimento do nosso povo deve ser conhecido: nós somos vítimas de uma violência perpétua! A manutenção do fechamento do nosso caminho ecológico é uma agressão a nossa vida!

Por isso, são inúmeras atividades para lembrar o nosso sofrimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO

A Lei vigorará até a abertura da nossa estrada parque. Depois, os poderes municipais e a nossa sociedade organizada criará Lei específica para louvar as pessoas que nos livraram da violência. Será o Dia Municipal da Estrada Parque Caminho do Colono.

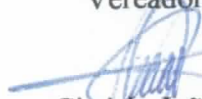
Finalmente, é preciso lembrar que o Congresso Nacional possui documento oficial que consta a seguinte verdade: “Por fim, afirma que não haverá solução capaz de pôr um ponto final naquele conflito, que não seja o reconhecimento de que aquelas populações têm o direito histórico de ir e vir pela Estrada do Colono”. (Conclusão da Comissão Temporária Externa destinada a averiguar a situação de conflito existente entre os moradores e o IBAMA, no entorno do Parque Nacional do Iguaçu, no Estado do Paraná – Câmara dos Deputados – grifamos).

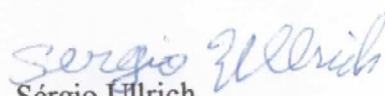
Capanema, 05 de fevereiro de 2019.

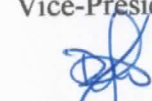

Valdomiro Brizola
Presidente

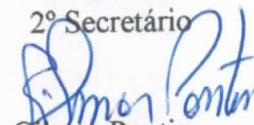

Edson Wilmsen
1º Secretário

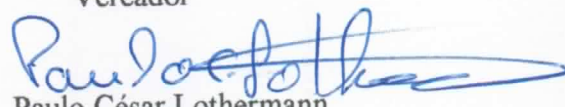

Izete Aparecida Walker
Vereadora


Ginésio João Pinheiro
Vereador


Sérgio Ullrich
Vice-Presidente


Delmar Balzan
2º Secretário


Gilmar Pontin
Vereador


Paulo César Lothermann
Vereador


Ailton Marcelo Barth
Vereador